

Rede: nº 073/24

Data: 01/03/2024

Assunto: **ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

## **Prezados Gestores e Instituições de Ensino Superior;**

Em atendimento à Informação contida em Boletim Semanal da Subsecretaria, **RETRANSMITIMOS** a Orientação sobre Estágio Supervisionado, para providências, ficando **REVOGADAS** as orientações anteriores, a partir da data presente:

### **I. Orientações para Atendimento ao Estágio Supervisionado Obrigatório:**

A SEDUC-SP, em resposta às consultas feitas pela Rede e com intuito de uniformizar os procedimentos para atendimento ao Estágio Supervisionado Obrigatório nas unidades escolares, orienta que sejam seguidos os seguintes procedimentos a partir da presente data:

#### **1. ETAPA PRELIMINAR DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

- a) O licenciando deverá providenciar junto à Instituição de Ensino Superior (IES) a documentação (**Termo de Compromisso, Apólice de Seguros e Plano de Estágio**) necessária para realização do estágio e **documentos pessoais (RG e CPF)**.
- b) licenciando deverá apresentar a documentação na unidade escolar de seu interesse e, após acolhimento e autorização do Diretor de Escola/Escolar, deverá iniciar seu estágio.
- c) O Diretor de Escola/Escolar deverá informar a Diretoria de Ensino (DE), **via expediente no SEI**, o início do estágio na unidade escolar.

#### **2. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

- a) O licenciando deverá realizar o estágio e o responsável da unidade escolar realizar registro em livro próprio em relação à sua frequência.

#### **3. DA CONCLUSÃO E ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

- a) Concluído o estágio, o Diretor de Escola/Escolar e/ou professor preceptor deverão assinar os documentos de conclusão de estágio do universitário.
- b) O licenciando deverá apresentar os documentos à IES.
- c) O Diretor de Escola/Escolar deverá informar à DE a finalização do estágio, via atualização do expediente no SEI.

**IMPORTANTE: A SEDUC-SP** destaca que não existe estágio virtual em hipótese alguma. Todo estágio deverá ser realizado presencialmente, mesmo para os licenciandos que realizam seus cursos inteiramente a distância – incluindo UNIVESP e demais instituições de ensino.

**Observações:**

01. A partir desta informação e Orientação, o Estágio retorna ao procedimento anterior, firmado diretamente entre Escola e Instituição de Ensino Superior, ficando dispensado (para o momento) o Convênio com a Diretoria de Ensino, antes orientado pela Própria Seduc. A justificativa para tal informação derivou da Burocracia do Processo, acarretando demora no atendimento ao Aluno;
02. **Quanto ao CNPJ**, a Escola irá usar o da **Diretoria de Ensino**, para o Termo de Estágio, segundo Orientação da EFAPE;
03. O supervisor responsável pelo Estágio na Diretoria de Ensino, coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Geando de Oliveira

Dirigente Regional de Ensino Diretoria de  
Ensino – Região Norte 2